Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº- 208 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia**, ASSESSOR (A) JURÍDICO** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **CAMILA MALAQUIAS LELIS, ASSESSOR (A) JURÍDICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 09 de Fevereiro de 2021

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC6389F100C31D876A76AEDE0263C817

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº 209 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o ponto facultativo para o período de carnaval."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades do serviço público municipal durante o carnaval,

DECRETA:

Art. 1º -São declarados pontos facultativos os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (Segunda e Terça-feira de carnaval).

Art. 2º O expediente dos serviços burocráticos nas Repartições Administrativas Municipais será das 13:00 às 17:00 horas no dia 17 de fevereiro de 2021, Quarta-Feira.

Art. 3º Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções sobre o horário a ser observado, bem como a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Art. 4º Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos de pré-carnaval e carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba/BA, em 10 de fevereiro de 2021.

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC6389F100C31D876A76AEDE0263C817

Prefeitura Municipal de Ibipeba

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº- 210 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia**, VICE DIRETOR (A)** deste Município e dá outras providências administrativas.

O Prefeito Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, usando de suas atribuições constitucionais legais e administrativas, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra. **SANDRA FRANCISCA GAMA, VICE DIRETOR (A) DO COLÉGIO MUNICIPAL SAMUEL DAMASCENO, NO POVOADO DE LAGOA DO CEDRO** do Município de Ibipeba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 10 de Fevereiro de 2021

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC6389F100C31D876A76AEDE0263C817